

ART. 2º - O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) será de R\$ 177,7853 (cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), a partir do dia 15 de maio de 2020 até o dia 15 de junho de 2020.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5293/20, foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 15 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5296

Publicação Nº 2499059

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5296 DE 15 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 3068/2020, Nota Fiscal 101/A1 de 14 de maio de 2020, no valor de R\$ 33.574,82 que deverá ser pago até o dia 18 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 18 de maio de 2020, do Empenho Nº 3068/2020, Nota Fiscal Nº 101/A1 de 14 de maio de 2020, no valor de R\$ 33.574,82 (trinta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) a Empreiteira PACHÃO, situada a Rua Anatólio José da Silva, Nº 88, município de Itajaí/SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5296/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 15 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5297

Publicação Nº 2499061

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5297 DE 18 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, POR VIDEOCONFERÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, VI e XII do artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e, ainda,
Considerando que o artigo 196 da Constituição da República prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o qual é garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 de Emergência em Saúde Pública de Importância

Internacional pela decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas); Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo; Considerando o que estabelece a Lei Federal nº. 13.979 de 06/02/20; Decreto Legislativo nº. 06 de 2020 (Congresso Nacional); Decretos Estaduais nº. 509 de 17/03/20, nº. 515 de 17/03/2020, nº. 521 de 19/03/20, nº. 525 de 23/03/20, nº. 534 de 26/03/20, nº. 535 de 30/03/2020, nº. 547 de 02/04/2020, nº. 550 de 07/04/2020 e nº. 554 de 11/04/2020; Decretos Municipais nº. 5.247 de 17/03/2020, nº. 5.252 de 18/03/2020, nº. 5253 de 24/03/20, nº. 5262 de 30/03/20, nº. 5263 de 30/03/20, nº. 5269 de 13/04/2020, e demais regramentos;

Considerando que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19; Considerando a imperiosa necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade da COVID-19; e,
DECRETA:

Art. 1º. As audiências públicas realizadas pelo município em seus diferentes órgãos serão realizadas por videoconferência, devendo ser adotadas, temporária e excepcionalmente, no período de emergência de saúde pública (COVID-19);

Art. 2º. A Audiência será realizada no dia e horário previamente agendados em ambiente virtual (videoconferência) e transmitida ao vivo pela internet, em plataforma cujo link será disponibilizado a todo e qualquer cidadão interessado, no site oficial do município (www.rodeio.sc.gov.br) em até 24 hs (vinte e quatro horas) antes do início da audiência, acompanhada das necessárias instruções de acesso remoto. Parágrafo único. Durante a transmissão da audiência, será facultado aos participantes o envio de perguntas, que serão lidas por um mediador técnico e respondidas pelos integrantes da mesa, por competência, desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da sessão.

Art. 3º. A audiência será gravada e permanecerá disponível no site do município (www.rodeio.sc.gov.br), podendo ser reproduzida por qualquer equipamento ou dispositivo conectado à internet.

Art. 4º. O disposto neste artigo vigorará até que seja editada nova norma a respeito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de Rodeio, 18 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5297/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 18 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

LEI ORDINÁRIA Nº 2149

Publicação Nº 2499761

LEI ORDINÁRIA Nº 2149 DE 26 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A LEI Nº 1927 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014 QUE ESTABELECEU O NOVO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RODEIO.

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 103, da Lei Municipal nº 1927, de 20 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103 O ensino fundamental terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

§ 1º A jornada escolar no Ensino fundamental será de pelo menos quatro horas diárias de sessenta minutos de trabalho efetivo sob a orientação do(a) professor (a), e com a frequência exigida, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º. O Ensino Fundamental terá 16 (dezesesseis) minutos de recreio, incluídos nas 04 (quatro) horas de Trabalho Escolar Efetivo; desde que haja atividade de acompanhamento junto aos alunos.

Parágrafo único - Em casos de declaração de situação de emergência, ou calamidade pública, a Educação Básica do Município seguirá as Leis, os Decretos e Resoluções Nacionais. O Sistema de Ensino adotará a modalidade de atividades pedagógicas não presenciais e ou a Educação a Distância, conforme a realidade social e sócio-econômico da situação atual.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Rodeio, em 26 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Lei Ordinária Nº 2149/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 26 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 015, de 07 de maio de 2020.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores, e Senhoras Vereadoras, ilustres legisladores municipais.

Atendendo solicitação, da Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando o presente projeto de lei, que tem por objetivo alterar